



## Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Rua José Cabriano de Aguiar, s/nº - Centro - Tel. (28) 3544-1546 / (28) 9 9902-1287 - apaemf@yahoo.com.br

Mantenedora do Centro de Atendimento Educacional Especializado "Nasirã Deps Almeida"

CNPJ-MF 31.720.543/0001-07 - CEE nº 4.816/2017 - DO 07/07/2017

Muniz Freire - 29.380-000 - Espírito Santo.

Nº Proc.	35917902
Fls.	208
Rub.	

### PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

Nº Proc.	35917902
Fls.	207
Rub.	

#### 1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome <b>Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social</b>		CNPJ <b>03.252.312/0001-80</b>
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) <b>Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower</b>		
Bairro <b>Barro Vermelho</b>	Cidade <b>Vitória</b>	Bairro <b>Barro Vermelho</b>
E-mail da Instituição <b>convenios@setades.es.gov.br</b>		Home Page <b>https://setades.es.gov.br/</b>
Telefone 1 <b>(27) 3636-6810</b>	Telefone 2 <b>(27) 3636-6807</b>	Telefone 1 <b>(27) 3636-6810</b>

#### 2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome <b>Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais</b>		CNPJ <b>31.720.543/0001-07</b>
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) <b>Rua José Cabriano de Aguiar s/nº</b>		
Bairro <b>Centro</b>	Cidade <b>Muniz Freire</b>	CEP <b>29.380-000</b>
E-mail da Instituição <b>apaemf@yahoo.com.br</b> ou <b>munizfreire@apaees.org.br</b>		Home Page <b>https://www.facebook.com/profile.php?id=100015290322646</b>
Telefone 1 <b>( 28 ) 3544-1546</b>	Telefone 2 <b>( 28 ) 9 9902-1287</b>	Telefone 3 <b>( )</b>

#### 3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome <b>Ison Caçador</b>		CPF: <b>623.147.777-00</b>	
Nº RG <b>231.788</b>	Órgão Expedidor <b>SSP/ES</b>	Cargo <b>Presidente</b>	Função <b>Presidente</b>
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) <b>Praça Divino Espírito Santo, nº 168</b>			
Bairro <b>Centro</b>	Cidade <b>Muniz Freire</b>	CEP <b>29.380-000</b>	
Telefone 1 <b>(28) 9 9902-1287</b>	Telefone 2 <b>( )</b>	Telefone 3 <b>( )</b>	

#### 4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome <b>Maurinete Amorim Juvanhol Lopes</b>		
Área de Formação <b>Serviço Social</b>	Nº do Registro no Conselho Profissional <b>CRESS 7078 - 17ºR/ES</b>	
Bairro <b>Piaçu</b>	Cidade <b>Muniz Freire</b>	CEP <b>29.380-000</b>
E-mail do Técnico <b>apaemf@yahoo.com.br</b>		
Telefone do Técnico 01 <b>(28) 9 9902-1287</b>	Telefone do Técnico 02 <b>(28) 3544-1546</b>	

"Tudo Posso Naquele Que me Fortalece". Fil. 4,13

APAE DE MUNIZ FREIRE/ES

"Família e pessoa com deficiência, protagonistas na implementação das políticas públicas".



## Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Rua José Cabriano de Aguiar, s/nº - Centro – Tel. (28) 3544-1546 / (28) 9 9902-1287 – apaemf@yahoo.com.br

Mantenedora do Centro de Atendimento Educacional Especializado “Nasira Deps Almeida”

CNPJ-MF 31.720.543/0001-07 - CEE nº 4.816/2017 - DO 07/07/2017

Muniz Freire - 29.380-000 - Espírito Santo.

Nº Proc. 85917907

Flo. 208

Rub. 48

Nº 85917907

Fis. 209

Rub.

### 5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE/MF fundada em 02 de Dezembro de 1987, neste Município, com sede na Rua José Cabriano de Aguiar, s/nº, Centro Muniz Freire – Espírito Santo, desde sua fundação até os dias atuais vem acolhendo e prestando os serviços necessários às crianças, jovens, adolescentes e adultos com deficiência intelectual/múltipla e síndromes.

A Entidade Tem por Missão a promoção e articulação de ações de defesa de direitos, prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Estando devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social, em plenas condições de prestar o serviço socioassistencial no município, em consonância com a legislação vigente de Assistência Social, com prestação de serviço articulados com as diferentes redes de enfrentamento, as diferenças sociais presentes no município.

Para melhor desenvolvimento das ações, é realizado na entidade, através do Assistente Social, o acolhimento social das famílias, onde podem ser detectadas as diferentes necessidades da família acolhida, por meios de estudos, encaminhamentos, acompanhamentos, avaliações, visitas domiciliares e monitoramento das famílias e dos usuários assistidos dentro da entidade e no meio onde este usuário e familiares estão envolvidos. Com este estudo o trabalho passa a ser envolvido pelas redes de atendimento existentes tais como: Centros de Referência, CRAS, CREAS e Conselho Tutelar, AMA, Ministério Público, entre outros.

A APAE, conforme a Resolução CNAS nº 109 de 11/11/2009, desenvolve o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV/PCD) e o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.

O SCFV possui um caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades dos usuários, com vistas ao alcance de alternativas de empoderamento dos usuários e familiares para o enfrentamento das vulnerabilidades sociais. É ofertado de modo a garantir as seguranças de acolhida e de convívio familiar e comunitário, além de estimular o desenvolvimento da autonomia dos usuários. O serviço está referenciado ao CRAS e mantém relação direta com a equipe técnica deste Centro, operando a referência e a contra referência com a rede de serviços socioassistenciais da proteção social básica do Município. É realizado conforme as orientações técnicas vigentes, sendo realizadas as seguintes atividades: reuniões de supervisão técnica de monitoramento e avaliação com a equipe da Secretaria Municipal de Assistência Social e CRAS, formação e acompanhamento dos grupos de convivência.

Hoje, o serviço ofertado para nossos usuários, em especial, são as oficinas, das quais trabalham temas de interesses sociais, rodas de conversa para estimular a fala em um meio comum, abordagens de forma que não violem seus direitos e interesses, levando-os a atividades realizadas fora do âmbito escolar, para que haja estímulo dos usuários e interação social com a comunidade.

Ofertamos também um trabalho feito com as famílias, através do clube de mães, onde mães, avós ou

“Tudo Posso Naquele Que me Fortalece”. Fil. 4,13

APAE DE MUNIZ FREIRE/ES

“Família e pessoa com deficiência, protagonistas na implementação das políticas públicas”.



**APAE**  
Muniz Freire - ES

## Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Rua José Cabriano de Aguiar, s/nº - Centro - Tel. (28) 3544-1546 / (28) 9 9902-1287 - apaemf@yahoo.com.br

Mantenedora do Centro de Atendimento Educacional Especializado "Nasira Deps Almeida"

CNPJ-MF 31.720.543/0001-07 - CEE nº 4.816/2017 - DO 07/07/2017

Muniz Freire - 29.380-000 - Espírito Santo.

Nº Proc.	35917407
Fls.	210
Rub.	
Nº Proc.	35917407
Fls.	209
Rub.	

responsáveis pelos usuários, tem um momento somente delas, em um espaço reservado juntamente com a Assistente Social e pessoas voluntárias da comunidade, que realizam atividades, em primeiro lugar escuta dos anseios trazidos pelas mães e compartilhados, depois, são realizados com os grupos, trabalhos manuais de pintura, crochê e artesanato, onde o que foi produzido gera renda, a partir do Bazar da APAE e fonte de renda também para as mães que passam a confiança em seu trabalho e uma nova perspectiva financeira.

Nesse grupo, surge às vezes, necessidade de um acompanhamento mais de perto com algumas mães, que relatam depoimento de violação de direitos ou agressão doméstica por parte de seus companheiros ou discriminação e negligência que seus filhos enfrentam em escolas ou comunidade. Nesses casos, contamos com o suporte dos profissionais do Serviço Social e pelos Psicólogos, que realizam, o procedimento que julgar necessário, encaminhando ao órgão público competente para o caso.

Nosso público alvo são as crianças, jovens, adolescentes e adultos, com deficiência intelectual/múltipla e síndromes associadas, na faixa etária entre (0) zero ano de vida até a idade adulta, famílias que são assistidas com programas assistenciais, tais como, Bolsa Família, BPC. Há famílias hoje que moram em casas concedidas pelo programa de casas populares do governo federal, assentamentos, ou área de risco.

Hoje, a APAE atua com aproximadamente, 155 alunos/usuários, devidamente matriculados/cadastrados, sendo que destes, 87 (oitenta e sete) são alunos matriculados nas escolas de ensino regular, dos quais frequentam a APAE no contraturno escolar, para a modalidade do AEE (Atendimento Educacional Especializado), fazendo este atendimento duas vezes por semana, com uma carga horária total de 05 (cinco) horas semanais.

Os usuários que não frequentam escolas de ensino regular e frequentam a APAE, são assistidos na área social, com o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), estes por sua vez têm o atendimento integral dentro do serviço, no período matutino ou vespertino, intercalado por escala de duas vezes na semana.

Dentro do SCFV os usuários são divididos em grupos, a partir das faixas etárias, ou em grupos intergeracionais, considerando as especificidades dos ciclos de vida. O trabalho nos grupos é planejado de forma coletiva, contando com a participação ativa do técnico de referência, dos orientadores sociais e dos usuários. O trabalho realizado com os grupos é organizado em percursos, de forma a estimular as trocas culturais e o compartilhamento de vivências, desenvolvendo junto com os usuários o sentimento de pertença e de identidade, fortalecendo assim os vínculos familiares, sempre sob a perspectiva de incentivar a socialização e a convivência familiar e comunitária.

As oficinas de artes, AVD's (atividades da vida diária), música, caminhada e capoeira trabalhadas com os usuários trabalham com temas de abordagem social, porém nem sempre é assim, há projetos feitos para que sejam estimulados outros anseios dos usuários, como o de brincar, lazer diferenciado,

**"Tudo Posso Naquele Que me Fortalece". Fil. 4,13**

**APAE DE MUNIZ FREIRE/ES**

***"Família e pessoa com deficiência, protagonistas na implementação das políticas públicas".***



## Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Rua José Cabriano de Aguiar, s/nº - Centro - Tel. (28) 3544-1546 / (28) 9 9902-1287 - apaemf@yahoo.com.br

Mantenedora do Centro de Atendimento Educacional Especializado "Nasira Deps Almeida"

CNPJ-MF 31.720.543/0001-07 - CEE nº 4.816/2017 - DO 07/07/2017

Muniz Freire - 29.380-000 - Espírito Santo.

Nº Proc.	85017007
Fis.	211
Rub.	

tema lúdico, datas comemorativas, e sempre que o que tema abre um leque de abordagens diferentes, há uma abordagem sobre algum tipo de violação ou privação de direitos com a pessoa com deficiência.

Contamos hoje com uma equipe de três facilitadoras, dois psicólogos, uma assistente social, um orientador social e um técnico de referência. Além de contarmos com o apoio da Secretaria de Assistência social do Município, onde recebemos todo apoio necessário no que diz respeito aos serviços de proteção básica.

## 6. SÍNTESE DA PROPOSTA

Nº Proc.	85017007
Fis.	211
Rub.	

### 6.1. Objeto

Cooperação Técnica e Financeira para manutenção, continuidade e melhoria na qualidade do Serviço de Proteção Especial à Pessoa com Deficiência e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, através da aquisição de equipamentos e bens permanentes.

### 6.2. Objetivo geral

Proporcionar através da aquisição de novos equipamentos e bens permanentes, melhores condições de prestação de serviço, acolhimento, entretenimento e recreação aos alunos/usuários e colaboradores da APAE de Muniz Freire.

### 6.3. Objetivos específicos

- I. Garantir conforto e acessibilidades aos usuários;
- I. Ofertar uma melhor qualidade na recreação dos usuários;
- III. Garantir aos colabores melhores condições de trabalho no atendimento aos nossos alunos/usuários;
- IV. Proporcionar um espaço com mais atividades de recreação e inovação aos usuários;

### 6.4. Público beneficiário da proposta

155 pessoas com deficiência intelectual/múltipla e síndromes associadas, residentes no município de Muniz Freire/ES.

"Tudo Posso Naquele Que me Fortalece". Fil. 4,13

APAE DE MUNIZ FREIRE/ES

"Família e pessoa com deficiência, protagonistas na implementação das políticas públicas".



## Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Rua José Cabriano de Aguiar, s/nº - Centro - Tel. (28) 3544-1546 / (28) 9 9902-1287 - apaemf@yahoo.com.br

Mantenedora do Centro de Atendimento Educacional Especializado "Nasira Deps-Almeida"

CNPJ-MF 31.720.543/0001-07 - CEE nº 4.816/2017 - DO 07/07/2017

Muniz Freire - 29.380-000 - Espírito Santo.

Nº Proc.	85017907
Fls.	212
Rub.	✓

### 6.5. Justificativa

Nº Proc.	85017907
Fls.	212
Rub.	✓

A APAE de Muniz Freire tem na atualidade 31 anos de existência e trabalho em prol das pessoas com deficiência intelectual/múltipla e síndromes associadas, e conta com registro de matrículas de 155 alunos/usuários desde a fase inicial de vida até a idade adulta.

A Entidade durante todos esses anos vem prestando serviço de prevenção e orientação nas diferentes áreas de assistência social, saúde e educação, sempre com muita dificuldade financeira, e para colaborar de forma mais efetiva em sua manutenção é realizado trabalho social na comunidade onde temos os sócios contribuintes, colaboradores comerciais, voluntários, celebração de convênios e parcerias nas esferas municipal, estadual e federal.

Ressaltamos que a relação com as famílias assistidas e comunidade local tem sido de convívio bom e harmonioso, muitos históricos de prevenção, superação, reabilitação e de engajamento social e familiares tem sido articulado através de nossa prestação de serviço.

Graças ao trabalho em equipe aqui realizado, desde a limpeza, alimentação e atendimento clínico e social, tudo é pensado em ofertar o melhor aos nossos assistidos e suas famílias. Assim, podemos afirmar que essa parceria irá nos permitir aquisição de equipamentos e bens permanentes que com recursos próprios não poderíamos adquirir.

### 6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Antonio Garcia Souza da Silva	Superior Incompleto	Educador Social	40h
Jailton Bosser Guedes	Pedagogo	Pedagogia	25h
Jovani Anacleto de Farias	Superior Completo	Psicólogo	08h
Maurinete Amorim Juvanhol Lopes	Superior Completo	Assistente Social	30h
Rita das Dores Libaino Vieira	Superior Completo	Diretora	40h
Xênia Aparecida Dadalto	Médio Completo	Auxiliar Administrativo	40h

### 6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

Questionário de satisfação, englobando: Qualidade do serviço, profissionais e infraestrutura. A avaliação do grau de satisfação dos usuários e seus familiares se darão por meio de caixas de sugestões, reuniões com pais, questionário de satisfação do usuário.

### 6.8. Sustentabilidade da proposta

As ações/atividades que serão executadas neste projeto terão continuidade após o término da vigência deste termo já que são ações necessárias para um bom funcionamento e atendimentos aos usuários e suas famílias.

Para dar continuidade a estas ações/atividades, contamos com parcerias como: Prefeitura Municipal, doações, Recursos da Saúde/SUS e contribuição dos sócios contribuintes.

"Tudo Posso Naquele Que me Fortalece". Fil. 4,13

APAE DE MUNIZ FREIRE/ES

"Família e pessoa com deficiência, protagonistas na implementação das políticas públicas".



## Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Rua José Cabriano de Aguiar, s/nº - Centro - Tel. (28) 3544-1546 / (28) 9 9902-1287 - apaemf@yahoo.com.br

Mantenedora do Centro de Atendimento Educacional Especializado "Nasira Deps Almeida"

CNPJ-MF 31.720.543/0001-07 - CEE nº 4.816/2017 - DO 07/07/2017

Muniz Freire - 29.380-000 - Espírito Santo.

Nº Proc. 85917907  
Fls. 213  
Rub. ✓

### 6.9. Período de execução do objeto

Início: DEZEMBRO/2019

Término: NOVEMBRO/2020

### 7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Nº Proc. 85917907  
Fls. 213  
Rub. ✓

**Meta 01:** Aquisição de materiais e bens permanentes com vistas à melhoria dos serviços prestados pelo Serviço de Proteção Social Especial às Pessoas com Deficiência e pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. **Valor (R\$): 24.973,96**

**Indicador (es):** 155 pessoas com deficiência intelectual/múltipla e síndromes associadas atendidas na instituição. (APAE/MF)

**Metodologia de execução:** Aquisição de mobiliários, equipamentos e bens permanentes e disponibilização dos itens para utilização dos usuários e profissionais da entidade.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Execução da compra	R\$ 24.973,96	Dez./2019	Nov./2020
1.2. Disponibilização dos mobiliários e equipamentos para utilização dos usuários e dos profissionais da entidade.			

### 8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE
3.3.50.43			-
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes	R\$ 24.973,96	-
<b>TOTAL</b>		R\$ 24.973,96	-

#### 8.1 Detalhamentos das despesas

##### 8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
<b>Subtotal</b>				

##### 8.1.2 Serviços de terceiros - pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
<b>Subtotal</b>				

"Tudo Posso Naquele Que me Fortalece". Fil. 4,13

APAE DE MUNIZ FREIRE/ES

"Família e pessoa com deficiência, protagonistas na implementação das políticas públicas".



**APAE**  
Muniz Freire - ES

**Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais**

Rua José Cabriano de Aguiar, s/nº - Centro - Tel. (28) 3544-1546 / (28) 9 9902-1287 - [apaemf@yahoo.com.br](mailto:apaemf@yahoo.com.br)

Mantenedora do Centro de Atendimento Educacional Especializado "Nasira Deps. Almeida"

CNPJ-MF 31.720.543/0001-07 - CEE nº 4.816/2017 - DO 07/07/2017

Muniz Freire - 29.380-000 - Espírito Santo.

Nº Proc. 85917907  
Fls. 8/3  
RUB. 12

**8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)**

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
<b>Subtotal</b>				

**8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)**

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
<b>Subtotal</b>				

**8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42) – Descrever todos os itens a serem adquiridos – conforme orçamentos e mapa comparativo de preços.**

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Armário de Aço duas portas PA 90 – Chapa 22 reforçado 90 cm de largura.	Unid.	03	R\$ 981,00	R\$ 2.943,00
Armário de Aço duas portas PA 120 – Chapa 22 reforçado 120 cm de largura.	Unid.	03	R\$ 1.458,67	R\$ 4.376,01
Arquivo de Aço 04 gavetas para pasta suspensa com chave	Unid.	03	R\$ 491,67	R\$ 1.475,01
Cadeira de rodas flex com apoio de pés, assento 44cm e peso suportado de 100kg.	Unid.	02	R\$ 982,33	R\$ 1.964,66
Andador Ortopédico Infantil com rodas	Unid.	02	R\$ 263,67	R\$ 527,34
Andador para Adulto Articulado Dobrável 03 barras de alumínio.	Unid.	03	R\$ 192,50	R\$ 577,50
Muleta axilar grande (par em alumínio)	Unid.	02	R\$ 321,33	R\$ 642,66
Balança médica antropométrica digital – 200kg/100g	Unid.	01	R\$ 1.592,00	R\$ 1.592,00
Balança de precisão digital para cozinha 40kg (bivolt 110v 220v)	Unid.	01	R\$ 381,00	R\$ 381,00
Botijão Térmico Duplo em inox 15L	Unid.	01	R\$ 900,67	R\$ 900,67
Botijão Térmico com Torneira 12L (azul/vermelha)	Unid.	02	R\$ 121,33	R\$ 242,66
Caixa Térmica Cooler 110L Gabinete Chapa Zincado	Unid.	01	R\$ 1.292,33	R\$ 1.292,33
Cadeira Fixa Secretária (Azul/Preta)	Unid.	40	R\$ 91,83	R\$ 3.673,20
Ventilador de parede 60 cm de Diâmetro	Unid.	10	R\$ 231,67	R\$ 2.316,70
Smart TV LED 32" Polegadas	Unid.	01	R\$ 1.434,62	R\$ 1.434,62
Panela de Pressão 12L profissional com duas alças	Unid.	02	R\$ 317,30	R\$ 634,60
<b>Subtotal</b>				<b>R\$ 24.973,96</b>

**TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)**

**R\$ 24.973,96**

**9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)**

CONCEDENTE					
Dezembro/2019	Janeiro/2020	Fevereiro/2020	Março/2020	Abril/2020	Mairo/2020
<b>R\$ 24.973,96</b>	-	-	-	-	-
Junho/2020	Julho/2020	Agosto/2020	Setembro/2020	Outubro/2020	Novembro/2020
-	-	-	-	-	-

**"Tudo Posso Naquele Que me Fortalece". Fil. 4,13**

**APAE DE MUNIZ FREIRE/ES**

**"Família e pessoa com deficiência, protagonistas na implementação das políticas públicas".**



## Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Rua José Cabriano de Aguiar, s/nº - Centro - Tel. (28) 3544-1546 / (28) 9 9902-1287 - apaemf@yahoo.com.br  
Mantenedora do Centro de Atendimento Educacional Especializado "Nasira Deps Almeida"  
CNPJ-MF 31.720.543/0001-07 - CEE nº 4.816/2017 - DO 07/07/2017  
Muniz Freire - 29.380-000 - Espírito Santo.

Nº Proc.	85017007
Fls.	215
Rub.	
Nº Proc.	85017007
Fls.	215
Rub.	

PROPONENTE					
Dezembro/2019	Janeiro/2020	Fevereiro/2020	Março/2020	Abril/2020	Maió/2020
-	-	-	-	-	-
Junho/2020	Julho/2020	Agosto/2020	Setembro/2020	Outubro/2020	Novembro/2020
-	-	-	-	-	-

### 10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Muniz Freire – ES, 06 de Novembro de 2019.

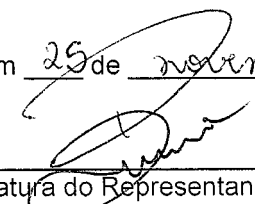
  
Ilson Caçador  
Presidente – APAE de Muniz Freire

**ILSON CAÇADOR**  
Presidente da APAE/MF

### 11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) Em 25 de novembro de 2019.

  
Assinatura do Representante Legal/Carimbo

“Tudo Posso Naquele Que me Fortalece”. Fil. 4,13

APAE DE MUNIZ FREIRE/ES

“Família e pessoa com deficiência, protagonistas na implementação das políticas públicas”.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**TERMO DE FOMENTO Nº SETADES/020/2019  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO  
ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO,  
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL -  
SETADES E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E  
AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES, inscrita no CNPJ sob o nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória, ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada por seu Secretário de Estado, o Sr. BRUNO LAMAS SILVA portador da CI nº 1.326.791, órgão expedidor SSP/ES e inscrito no CPF sob o n.º 071.378.277-30, e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, inscrita no CNPJ sob nº. 31.720.543/0001-07, com sede à Rua José Cabriano de Aguiar, S/N, CEP 29.380-000, Centro, Muniz Freire, ES, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Sr. ILSON CAÇADOR, portador da CI nº 231.788 órgão expedidor SSP/ES e inscrito no CPF sob o nº 623.147.777-00, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 85917907 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto cooperação técnica e financeira para manutenção, continuidade e melhoria na qualidade do Serviço de Proteção Especial à Pessoa com Deficiência e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, através da aquisição de equipamentos e bens permanentes, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

**II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 24.973,96 (vinte e quatro mil novecentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 24.973,96 (vinte e quatro mil novecentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 101 ED: 445042 - R\$ 24.973,96

**CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 30/11/2020, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

**7.3 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.**

**CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

**CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES**

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES**





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE**

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória - ES, 23 de dezembro de 2019.

**BRUNO LAMAS SILVA**

**SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**ILSON CAÇADOR**

Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

## Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES -

## EXTRATO DESIGNAÇÃO DE GESTOR

**Objeto:** Alterar a redação do item 7.3 Cláusula Sétima do Termo de Fomento para designar novo Gestor Titular e seu respectivo Suplente, conforme segue:

Nº Termo de Fomento	Nº Processo	Gestor	Matrícula	Suplente	Matrícula
003/2019	84766468	Gabriela Gomes Leal Felix	2498960	Silvia Alice Barreto Campos	3680002
9001/2017	78394996	Carliza Pereira Pinto	3371387	André Francisco Ribeiro	3345750

**Vigência:** a partir da data da assinatura do respectivo termo de apostilamento até o término do prazo dos efeitos dos Termos de Fomento.

**Data da Assinatura:** 18/12/2019.

Em 18 de dezembro de 2019.

**BRUNO LAMAS SILVA**

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 550747**

**Resumo do Termo de Fomento Nº 029/2019**

**Processo nº.:** 85915289

**Registro SIGEFES:** 190187

**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**Organização da Sociedade Civil:** APAE - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de São Roque do Canaã.

**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC.

**Valor:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais) de responsabilidade da Administração Pública e R\$ 8,47 (oito reais e quarenta e sete centavos) de aporte de recursos próprios da OSC.

**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2020.

**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244.0191.2239

**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43.

**Fonte:** 101

**Gestor Titular:** Servidora Gabriela Gomes Leal Félix - matrícula nº 2498960.

**Gestor Suplente:** Servidor André Francisco Ribeiro - matrícula nº 345750.

Vitória, 23 de dezembro de 2019.

**Bruno Lamas Silva**

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 550801**

**Resumo do Termo de Fomento Nº 020/2019**

**Processo nº.:** 85917907

**Registro SIGEFES:** 190205

**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**Organização da Sociedade Civil:** Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE Muniz Freire

**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC.

**Valor:** R\$ 24.973,96 (vinte e quatro mil, novecentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos) de responsabilidade da Administração Pública.

**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2020.

**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244.0191.2239

**Elemento de Despesa:** 4.4.50.42.

**Fonte:** 101

**Gestor Titular:** Servidora Gabriela

Gomes Leal Félix - matrícula nº 2498960.

**Gestor Suplente:** Servidora Andressa Tavares Corrêa - matrícula nº 669560.

Vitória, 23 de dezembro de 2019.

**Bruno Lamas Silva**

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 550919**

**Resumo do Termo de Fomento Nº 024/2019**

**Processo nº.:** 84788267

**Registro SIGEFES:** 190188

**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**Organização da Sociedade Civil:** Centro Social de Recuperação e Beneficência São Gabriel

**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC.

**Valor:** R\$ 14.999,93 (vinte e quatro mil, novecentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos) de responsabilidade da Administração Pública.

**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2020.

**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244.0191.2239

**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43.

**Fonte:** 101

**Gestor Titular:** Servidora Márcia Carvalho Vieira - matrícula nº 2498960.

**Gestor Suplente:** Servidora Andressa Tavares Corrêa - matrícula nº 669560.

Vitória, 23 de dezembro de 2019.

**Bruno Lamas Silva**

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 550930**

**Resumo do 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento n.º 9044/2018**

**Processo nº.:** 81471114

**Adm. Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**Objeto:** Associação Lar São José

**Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência que trata a Cláusula Sexta do termo de convênio, de 31/12/19 para 30/06/2019.

Vitória, 23 de dezembro de 2019.

**Bruno Lamas Silva**

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 550964**

## Secretaria de Estado da Cultura - SECULT -

**ANULAÇÃO PARCIAL DE DESCENTRALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXTERNA  
PORTARIA Nº 012-R, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA** no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 10.978, de 18 de janeiro de 2019, que aprova o Orçamento Anual do Estado para o exercício de 2019, a Portaria SEP nº 003-R, de 23 de janeiro de 2019, que aprova os Quadros de Detalhamento das Despesas Orçamentárias - QDD, o artigo 7º do Decreto nº 3.541, de 12 de março de 2016 e suas alterações, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Anular parcialmente a descentralização da execução do crédito orçamentário prevista no Termo de Cooperação Nº 001/2019, na forma a seguir especificada:

**I** - CRÉDITO ANULADO

DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO								
UG Emitente:		400.101 - SECULT	UG Favorecida:		280.201 - ESESP			
Esfera	Código	Programa de Trabalho	Especificação (Nome da Ação)	Fonte Recurso	Natureza Despesa	UGR	Plano Orçamentário	Valor
	UO							

Vitória (ES), Sexta-feira, 24 de Janeiro de 2020.

a crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social, da comunidade da Barra do Riacho/Aracruz".

Vitória, 21 de janeiro de 2020.

**SEVERINO ALVES  
DA SILVA FILHO**

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - em exercício (Decreto nº 074-S, de 17.01.2020)

**Protocolo 557481**

**ERRATA**

No Resumo do **Termo de Fomento Nº 024/2019**, processo nº. 84788267, publicado no DIOES em 26/12/2019.

**Onde se lê:**

**1- "Objeto:** Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC".

**Leia-se:**

**1- "Objeto:** Cooperação técnica e financeira para aquisição de materiais de consumo (capas impermeáveis de colchão e travesseiro, limpeza, higiene pessoal e alimentação), visando a melhoria na qualidade do atendimento dos idosos em situação de acolhimento mantidos pelo Centro Social de Recuperação e Beneficência São Gabriel".

Vitória, 23 de janeiro de 2020.

**SEVERINO ALVES  
DA SILVA FILHO**

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - em exercício

Decreto nº 074-S, de 17.01.2020

**Protocolo 557483**

**ERRATA**

No Resumo do **Termo de Fomento Nº 040/2019**, processo nº. 84865520, publicado no DIOES em 27/12/2019.

**Onde se lê:**

**1- "Objeto:** Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC".

**Leia-se:**

**1- "Objeto:** Cooperação técnica e financeira para aquisição de serviços de terceiros (recursos humanos, contratação de um profissional de psicologia) e materiais e consumo (gênero alimentício)".

Vitória, 23 de janeiro de 2020.

**SEVERINO ALVES  
DA SILVA FILHO**

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - em exercício

Decreto nº 074-S, de 17.01.2020

**Protocolo 557722**

**ERRATA**

No Resumo do **Termo de Fomento Nº 013/2019**, processo nº. 84789387, publicado no DIOES em 20/12/2019.

**Onde se lê:**

**I- "Objeto:** Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC".

**Leia-se:**

**I- "Objeto:** Cooperação técnica e financeira para realização de despesas de custeio para manutenção da Entidade, através de aquisição de material de limpeza, higiene, pedagógico e de expediente para assim viabilizar a manutenção dos diversos serviços de proteção social especial desenvolvido pela instituição, assim como oportunizar um espaço adequado para sua realização".

Vitória, 23 de janeiro de 2020.

**SEVERINO ALVES  
DA SILVA FILHO**

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - em exercício

Decreto nº 074-S, de 17.01.2020

**Protocolo 557725**

**ERRATA**

No Resumo do **Termo de Fomento Nº 042/2019**, processo nº. 84863390, publicado no DIOES em 27/12/2019.

**Onde se lê:**

**1- "Objeto:** Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC".

**Leia-se:**

**1- "Objeto:** Cooperação técnica e financeira para aquisição de materiais permanentes (de informática e multimídia), equipamentos para serviços e reforma das dependências da Entidade (em oito salas e dois banheiros do Centro de Convivência), visando à adequação e acessibilidade do espaço físico, à ampliação das atividades ofertadas pelo SCFV e melhoria das condições e de atendimento aos usuários com deficiência intelectual e/ou múltipla e/ou autismo e suas famílias".

Vitória, 23 de janeiro de 2020.

**SEVERINO ALVES  
DA SILVA FILHO**

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - em exercício

Decreto nº 074-S, de 17.01.2020

**Protocolo 557729**

**ERRATA**

No Resumo do **Termo de Fomento Nº 020/2019**, processo nº. 85917907, publicado no DIOES em 26/12/2019.

**Onde se lê:**

**1- "Objeto:** Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC".

**Leia-se:**

**1- "Objeto:** Cooperação Técnica e Financeira para manutenção, continuidade e melhoria na qualidade do Serviço de Proteção Especial à Pessoa com Deficiência e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, através da aquisição de equipamentos e bens permanentes".

Vitória, 23 de janeiro de 2020.

**SEVERINO ALVES  
DA SILVA FILHO**

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - em exercício

Decreto nº 074-S, de 17.01.2020

**Protocolo 557730**

**Secretaria de Estado da  
Agricultura, Abastecimento,  
Aqüicultura e Pesca - SEAG -**

**RESUMO DE CONTRATO  
nº0495/2019 - ARP 060/2019  
PROCESSO: 81188790**

**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aqüicultura e Pesca - SEAG - CNPJ nº 27.080.555/0001-47.

**CONTRATADA:** VON STEIN Refrigeração Ltda - ME. - CNPJ nº 11.442.327/0001-30.

**OBJETO:** Aquisição de 11 (onze) Câmaras Climatizadora 100m³.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 804.320,00 (Oitocentos e quatro mil, trezentos e vinte Reais).

**VIGÊNCIA:** O contrato terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Diário Oficial na forma do parágrafo do art. 61 da Lei nº 8.666/93, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 31.101.20.608.0006.1060. Elemento de Despesa nº 4.4.90.32  
Vitória, 22 de janeiro de 2020.

**ELISEU VICTOR SOUSA**  
Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aqüicultura e Pesca (respondendo)  
**Protocolo 557512**

**RESUMO DO CONTRATO SEAG  
nº. 0389/2019  
PROCESSO SEAG Nº: 87461374**

**CONTRATANTE:** Secretaria da Agricultura, Abastecimento, Aqüicultura e Pesca - SEAG - CNPJ nº. 27.080.555/0001-47.

**CONTRATADA:** AVANTEC ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 05.844.663/0001-06

**OBJETO:** Contratação de empresa para elaboração de Projeto Executivo de Engenharia para implantação de rodovia em pavimento asfáltico no trecho Br 259 São Pedro Frio com extensão de 24,00 quilômetros, localizado no município de Colatina/ES.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil Reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.31.101.20.782.0006.3362 - Pavimentação, Conservação e Sinalização de Estradas Rurais - Caminho do Campo - 449051.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** O objeto do presente contrato deverá ser realizado de acordo com as etapas previstas no cronograma de execução dos serviços, não podendo ultrapassar 300 (trezentos) dias, observando-se o tempo máximo previsto para conclusão de cada parcela.

Vitória, 20 de janeiro de 2020.

**ELISEU VICTOR SOUSA**  
Secretário da Agricultura, Abastecimento, Aqüicultura e Pesca (respondendo)  
**Protocolo 557518**

**RESUMO DO CONTRATO DE  
DOAÇÃO COM ENCARGOS SEAG  
Nº 016/2020 - PROCESSO SEAG  
Nº: 85619469.**  
**DOADOR:** A Secretaria da

Agricultura, Abastecimento, Aqüicultura e Pesca - SEAG, CNPJ/MF: 27.080.555/0001-47.

**DONATÁRIO:** Município de Irupui-ES, CNPJ/MF: 36.403.954/0001-92.  
**OBJETOS:** 04 (quatro) Caixas D'água 5000l e 01 (um) Beneficiador de Café 800@.

Vitória-ES, 17 de Janeiro 2020

**ELISEU VICTOR SOUZA -  
Respondendo**

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aqüicultura e Pesca.

**Protocolo 557710**

**RESUMO DO CONTRATO DE  
DOAÇÃO COM ENCARGOS SEAG  
Nº 018/2020 - PROCESSO SEAG  
Nº: 86590952.**

**DOADOR:** A Secretaria da Agricultura, Abastecimento, Aqüicultura e Pesca - SEAG, CNPJ/MF: 27.080.555/0001-47.

**DONATÁRIO:** Município de São Roque do Canaã-ES, CNPJ/MF: 01.612.865/0001-71.

**OBJETOS:** 01(um) Beneficiador de Café 800@.

Vitória-ES, 17 de Janeiro 2020

**ELISEU VICTOR SOUZA -  
Respondendo**

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aqüicultura e Pesca.

**Protocolo 557712**

**RESUMO DO CONTRATO DE  
DOAÇÃO COM ENCARGOS SEAG  
Nº 023/2020 - PROCESSO SEAG  
Nº: 87563290.**

**DOADOR:** A Secretaria da Agricultura, Abastecimento, Aqüicultura e Pesca - SEAG, CNPJ/MF: 27.080.555/0001-47.

**DONATÁRIO:** Município de Venda Nova do Imigrante-ES, CNPJ/MF: 31.723.497/0001-08.

**OBJETOS:** 01 (uma) Escavadeira Hidráulica.

Vitória-ES, 17 de Janeiro 2020

**ELISEU VICTOR SOUZA -  
Respondendo**

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aqüicultura e Pesca.

**Protocolo 557713**

**RESUMO DO CONTRATO DE  
CONCESSÃO DE USO SEAG  
Nº 002/2020 - PROCESSO  
SEAG Nº 85035246.**

**CONCEDENTE:** A Secretaria da Agricultura, Abastecimento, Aqüicultura e Pesca - SEAG, CNPJ/MF: 27.080.555/0001-47.

**CESSIONÁRIO:** Ass. de Moradores e Peq. Prod. Rurais do Córrego Explosão - ASPREX. CNPJ/MF: 21.771.425/0001-74.

**OBJETO:** 01 (um) Trator Agrícola 75cv, RP: 17753.

**VIGÊNCIA:** Vigorará até o dia 31 de dezembro de 2023, a partir da publicação do seu resumo no DOE/ES, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes.

Vitória, 17 de Janeiro de 2020.

**ELISEU VICTOR SOUZA  
Respondendo**

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aqüicultura e Pesca

**Protocolo 557718**